



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 9.326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DO
DECRETO N° 5.409/2002.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 5.409, de 31 de maio de 2002, que *"Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A utilização do Estacionamento Rotativo Pago será condicionada ao pagamento do preço público, nos seguintes termos;

I - de até R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para 30 minutos de utilização;

II - de até R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para 60 sessenta minutos de utilização;

III - de até R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para noventa minutos de utilização;

IV- de até R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para 120 minutos de utilização.

V - No caso do ticket vencido o pagamento do preço público será de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e o pagamento pela pós utilização sem o ticket será de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

VI - coletores de lixo e entulhos: R\$ 13,00 (treze reais) por dia por container/coletor."(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 8.534, de 29 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 28
e publicado (a)
Em 30/12/16